

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 127/2020 -005

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 01/07/2020 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso.....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor....: VANDER LUIS FERREIRA Número: 6534  
Endereço..: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA  
CEP .....: 35.400-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG  
Insc. Est: CPF....: 035.541.036-24  
Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 127 Liquidação Nº.: 5  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.990,00  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*56.130,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL....: \*\*\*\*\*48.140,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.990,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 01/07/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA  
INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O  
EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEXO A NE 118/2020-REF.06/2020 -CONFORME DOCUMENTO  
ANEXO

DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

JULIANO FERREIRA  
CPF: 003.859.496-00  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*7.990,00 ,Sete mil, novecentos e noventa reais.\*\*\*\*\*

0207 2020

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 313497 Docum.:

Tesoureiro(a):

Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60

OK

|                                                                             |       |         |    |            |    |       |           |    |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|------------------|
| Comp.                                                                       | Banco | Agência | C1 | Conta      | C2 | Série | Cheque nº | C3 | RS               |
| 018                                                                         | 104   | 0136    | 1  | 06000550-8 | 6  | AAA   | 313497    | 0  | 7                |
| Pague por este cheque a quem                                                |       |         |    |            |    |       |           |    | R\$7.990,00      |
| ***** SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS *****                             |       |         |    |            |    |       |           |    | *****            |
| VANDER LUIS FERREIRA .-                                                     |       |         |    |            |    |       |           |    | e centavos acima |
| CAIXA                                                                       |       |         |    |            |    |       |           |    | ou a sua ordem   |
| OURO PRETO 01 JULHO 2020                                                    |       |         |    |            |    |       |           |    | 2020             |
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO<br>CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93               |       |         |    |            |    |       |           |    |                  |
| DURD PRETO, MG<br>RUA SAO JOSE, 128<br>DURD PRETO - MG<br>CONFECÇÃO - 11/19 |       |         |    |            |    |       |           |    |                  |
| CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003                                              |       |         |    |            |    |       |           |    |                  |
| 0004023660 0183134975 200600055081                                          |       |         |    |            |    |       |           |    |                  |

CAIXA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - AG. OURO PRETO  
DATA: 01/07/2020 HORA: 16:11:02  
TERMINAL: 01361015 CONTROLE: 013610150435

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 0136 013.00082474-9  
NOME: VANDER LUIS FERREIRA  
VALOR TOTAL EM CHEQUES : 7.990,00  
TELEFONE DO DEPOSITANTE: 31 3552-8532  
NÚMERO DO ENVELOPE: 6983871123

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.



Comp. Banco Agência Cj Conto C2 Série Cheque nº IC3 RS

018 104 0136 06000550-8 AAA 313497 0 R\$7.990,00

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS** \*\*\*\*\*

VANDER LUIS FERREIRA .-

CAIXA

OURO PRETO 01 JULHO 2020

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2003

OURO PRETO, MG  
RUA SAO JOSE, 128  
OURO PRETO - MG  
CONFECCAO - 11/19

00401366 0183134975 200600055081

**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - AG. OURO PRETO  
DATA: 01/07/2020  
TERMINAL: 01361015

HORA: 16:11:02  
CONTROLE: 013610150435

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE  
DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 0136 013.00082474-9  
NOME: VANDER LUIS FERREIRA  
VALOR TOTAL EM CHEQUES : 7.990,00  
TELEFONE DO DEPOSITANTE: 31 3552-8532  
NÚMERO DO ENVELOPE: 6983871123

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



**Ouro Preto, 01 de julho de 2020**

**Prezado Senhor**

**Vereador Juliano Ferreira**

**Presidente da Câmara Municipal de**

**Ouro Preto**

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do respectivo vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.027/ 2017 e arts. 4º e 5º da Portaria 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

  
**Gilson Graciano Moreira**  
**Diretor Geral**





## REQUERIMENTO

Prezado Senhor  
Vereador Juliano Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado vem requer o pagamento da verba indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de Junho de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.027 de 2017 e artigos 4º e 5º da Portaria 05/2017.

  
Vereador







# PARLAMENTAR

**VEREADOR: Vander Luís Ferreira**

# RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR

Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017, de 30 de janeiro 2017, que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017, de 25 de janeiro, que dispõe sobre a verba indenizatória dos vereadores para legislatura 2017/2020.

**Parecer:**

Este é o parecer.

**De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o**

integrated

Cecília de Magalhães Gomes  
Controlador Interno

Marco Antônio de Freitas  
1º Secretário

Juliano Ferreira  
Presidente

Ao departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento

## **CONTRATO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO EM ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL**

**Contratante:** Vander Luiz ferreira, brasileiro, divorciado, identidade nº MG - 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, Vereador, com endereço profissional à Praça Tiradentes, nº 41, CEP: 35.400-000, Ouro Preto-MG;

**Contratado:** Wenderson Dos Santos, Brasileiro, solteiro, topógrafo, Identidade nº: MG - 13.580.971, CPF: 052.684.066-80, Residente e domiciliado à rua padre Ângelo, n 52, Casa, Antônio Pereira - Ouro Preto - MG;

### **1. OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação de serviços operacionais e profissionais autônomos sem vínculo empregatício, bem como assessoria funcional e presencial nas demandas que necessitem de apresentação de croquis e, projetos topográficos válidos, que serão juntados aos trabalhos administrativos de gabinete do parlamentar e encaminhado às secretarias da CMOP ou PMOP, ou Órgãos como DEER, DNIT e demais setores governamental com objetivo de regularização de logradouros, ruas, vias, estradas, praças em todo território de Ouro Preto-MG, em especial no distrito de Antônio Pereira; execução de demandas de acordo com solicitação e interesse do Vereador para o bem das comunidades locais. Deverá também acompanhar os serviços de obras dentro do distrito de Antônio Pereira, fiscalizando e, informando os andamentos ao parlamentar quando ele se fizer ausente ou em outras atividades.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste neste instrumento, será reconhecido e produzirá seus efeitos legais se incorporado ao presente, um termo aditivo de contrato devidamente assinado pelas partes contratantes;

### **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer as informações necessárias para realização adequada dos serviços, sejam informações via telefonema, mensagens, cartas, e-mails, ou comunicação verbal via assessoria de gabinete;

O Contratante deverá efetuar o pagamento nas formas e condições estabelecidas neste contrato;

O Contratante pagará ao contratado, mensalmente, o valor de 1.090,00 (um mil e noventa reais) pelos serviços prestados, independente da quantidade de demandas;

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Realizar os serviços e solicitações demandadas pelo contratante;

Informar as impossibilidades, incapacidades ou impedimentos quanto ao cumprimento da atividade quando houver;

Representar o parlamentar em reuniões de forma imediata apenas quanto solicitado;

Prestar todos os serviços comprometidos neste instrumento até a data final de vigência deste contrato;

Efetuar os recolhimentos previdenciários e apresentar os comprovantes;

#### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento por todos os serviços prestados mês a mês tem o valor fixado em 1.090,00 (um mil e noventa reais;)

Deve ser pago em moeda corrente nacional até o último dia de cada mês;

Após o recebimento dos valores o contratado deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do contratante;

#### 5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do contratante, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2% ao mês, mais juros de mora de 1% e suas correções monetárias;

Em caso de inadimplência por parte do contratado, o contrato poderá ser extinto sem prévio aviso e sem ônus ao contratante;

Em caso de morte, casos fortuítos e força maior, extingue-se as obrigações por qualquer das partes;

#### 6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem validade até o dia 31 de Dezembro de 2020 a contar da data da assinatura;

Consideram-se obrigados por força contratual a partir do dia 02/03/2020;

#### 7. DO FORO

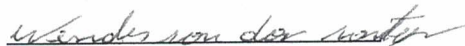
Para dirimir quaisquer controvérsias no presente, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto – MG;

Por estarem assim justos e acertados, assinam o contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também firmam o presente.

Ouro Preto 02 de Março de 2020,

Wenderson dos Santos

Vander Luís Ferreira



Contratado



Contratante

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:

CPF:



# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

| Nº DO RECIBO | Nº DO TALÃO |
|--------------|-------------|
|              | 024         |

| NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA | MATRÍCULA (CNPJ OU INSS) |
|---------------------------------|--------------------------|
| Wander Luis Ferreira            | 035.541.036-24           |

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Mussonia Tecnico Profissional, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais. 71), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

| SALÁRIO-BASE | TAXA | Valor |
|--------------|------|-------|
|              | X =  |       |

| CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)                |
|-------------------------------------------------------------|
| Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE). |

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO    |
|------------------------|
| NO INSS:               |
| NO CPF: 052.684.066-80 |

| DOCUMENTO DE IDENTIDADE |               |
|-------------------------|---------------|
| NÚMERO                  | ÓRGÃO EMISSOR |
| mg, 13.580.971          | SSP/ MG       |
| LOCALIDADE              | DATA          |
| Ouro Preto              | 30/06/2020    |

## ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ 1.090,00  
 II ..... R\$ .....  
 SOMA R\$ .....

## DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....  
 IV.....R\$.....  
 V.....R\$..... R\$.....  
 VALOR LÍQUIDO R\$ 1.090,00

ASSINATURA .....  
Wander Luis Ferreira  
 NOME COMPLETO .....  
Wander Luis Ferreira

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EM ASSESSORIA CULTURAL NO ÂMBITO MUSICAL**

## **PASTES CONTRATANTES**

### **CONTRATANTE**

Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Identidade nº MG 10.459.559, CPF: nº: 035.541.036-24, residente a rua do tabuleiro, n 175, Bairro Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Ouro Preto MG;

### **CONTRATADO**

Aloísio Petrônio Leôncio, Brasileiro, Solteiro, carteira de identidade RG MG 14.799.075, CPF: 076.066.766-74, com endereço profissional a rua Wenceslau Brás, nº 113, CEP: 35.420-000, Mariana MG.

As partes acima identificadas tem entre si, o presente acordo de vontade em contratarem, cujo interesse demanda da necessidade de fiscalizar, ampliar e acompanhar as atividades culturais para todos os níveis da sociedade Ouro-pretana, com potencial de inspecionar, planejar, desenvolver e elaborar de projetos de cunho legislativo onde o interessado CONTRATANTE terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder executivo municipal, ações que consolide e introduza a cultura como sendo de aspecto essencial ao desenvolvimento do cidadão dos distritos e da cidade; visando culturalmente todas as faixas etárias;

## **DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 1 - O CONTRATANTE requer do contratado empenho diário em serviços de planejamento, gestão, acompanhamento e fiscalização dos setores do poder executivo que envolvam as demandas de cunho artístico e cultural bem como todas as áreas conexas, por período mínimo de 6 horas dias, a fim de dá-lo faculdades para elaboração de projetos de lei com viés artísticos e culturais aplicáveis a sociedade de quaisquer idades, orientando-o e assessorando-o nestes estudos, levantamentos, inspeções e orientações, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;

## **DAS OBRIGAÇÕES;**

CLÁUSULA 2 - O CONTRATANTE deverá fornecer ao contratado as informações e requerimentos necessários para a realização adequada dois serviços ora tomados, seja por telefonema, cartas, mensagens digitais, comunicação tácita, ou requerimentos de

seus assessores de gabinete; o contratante deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços com data certa;

O CONTRATANTE pagará o contratado, o valor de: R\$ 2500 (dois mil e quinhentos reais) pelos serviços, projetos, acompanhamentos e elaboração de demandas sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 3 — Realizar as demandas solicitadas em tempo pelo contratante, em tempo hábil, às quais, este dependa para o desenvolvimento pleno do dever;

Informar das incapacidades, impossibilidades ou impedimentos, quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitado, e quando tratar das situações que compõem o instrumento contratual e prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência do contrato;

Fica acordado que os recolhimentos previdenciários serão de responsabilidades do contratado;

#### DO PRAZO VALOR E FORMA DE REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 4 — O presente instrumento tem validade de 10 meses podendo ser cancelado por interesse do contratante, e também cancelado por parte do contratado nas formas e condições legais;

A remuneração deverá proceder em moeda corrente nacional, pago no último dia útil do mês;

Após o recebimento, o CONTRATADO deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

#### DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 5 — Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE e sem aviso prévio, bastando apenas o requerimento do interessado e a comunicação a outra parte;

São nulos os requerimentos em caso de inadimplemento por alguma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

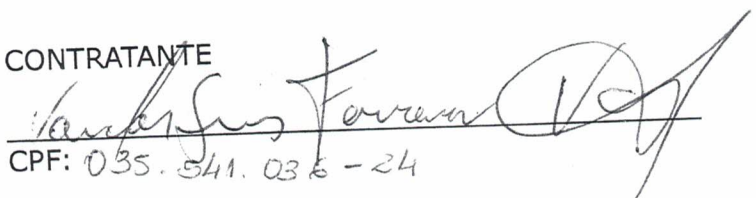


DO FORO

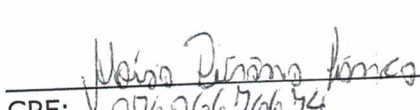
CLÁUSULA 6 — Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG;  
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

  
CPF: 035.541.036-24

CONTRATADO

  
CPF: 07696676674

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nº

## RECIBO

Valor

R\$ 2.500,00

Recebi (emos) de Comda Luis FereiraEndereço R. Tamariz 175. A. Pereira.A importância de Dois mil e quinhentosReais.Referente Serviço Finalização e projetos  
culturais.Para maior clareza firmo o o presente.Ouro Preto, 30 de junho de 2020Emitente Alcino Delfino Gomes CPF/RG 076 06676674Endereço Rua do Espetro - 109 - Pólo - Vila Rica - MGAssinatura Alcino D. Gomes

tilibra



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro o **CONTRATADO, DR. JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 174-C, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** compromete-se em atuar nas demandas particulares, administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

**Parágrafo primeiro:** Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, a critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

**Parágrafo segundo:** Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.



---

## CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais, a serem pagos até o décimo dia útil de cada mês, mediante recibo

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

**Parágrafo Segundo:** A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo **CONTRATANTE** mediante emissão de recibo pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses do mesmo, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a

---

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressaltando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

---

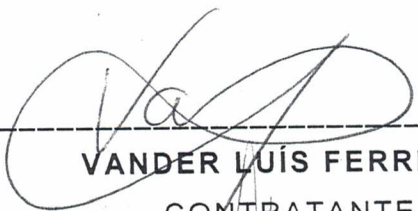
## CLÁUSULA DECIMA

O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2020 e terminando em 30 de dezembro de 2020, sendo prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2020.



---

**VANDER LUÍS FERREIRA**  
CONTRATANTE



---

**JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

---



Nº

## RECIBO

R\$

R\$ 3.400,00

Recebi(emos) de Bandera Luis FerreiraEndereço Rua do Tabuleiro, 175, A. Ferreiraa importância de três mil e quarentosreaisreferente honorários de advogado

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

Luís Ferreira 30 de junho de 20 20Emitente Luís FerreiraEndereço Rua do Tabuleiro174 - C / 128.847.636 - 19

CNPJ - CPF - RG

ASSINATURA

CPF

## Contrato de prestação de serviços de Secretariado Remoto e I-service

**CONTRATANTE:** Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG-10.459.559, CPF:035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira-Ouro Preto / Minas Gerais; CEP:35400-000;

**CONTRATADA:** Madalena de Jesus Silva, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº MG-21.642.750, CPF: 153.081.766-80, Residente a Rua: Padre Ângelo s/n, Antônio Pereira-Ouro Preto-MG CEP:35400-000;

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos;

### 1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a **CONTRATADA** deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do **CONTRATANTE**, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua, acompanhando-o e representando quando autorizada.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas formas aqui definidos somente será reconhecido e, produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

### 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores do gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços prestados;

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento das obrigações;

Representa-lo imediatamente em reuniões e eventos quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Apresentar os recolhimentos previdenciários ao contratante na forma legal para cumprimento das obrigações fiscais;

### 4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de R\$: 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE, RPA ou RECIBO;

## **5. DO INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quando ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não será atribuída responsabilização por inadimplemento à nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

## **6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL**

O presente instrumento tem poder anulatório e rescisório de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 1 ano a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a partir do dia 01/07/2019 (primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove).

## **6. DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/ MG;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas;

Local, OURO PRETO, 01, de JULHO, de 2019

Modilema de Jesus Silva  
CONTRATADA

Nome:  
Identidade: 21.642.750  
CPF: 153.081.766-80

[Assinatura]  
CONTRATANTE

Nome:  
Identidade:  
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade:  
CPF:

Nome:  
Identidade:  
CPF:



# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

|              |             |
|--------------|-------------|
| Nº DO RECIBO | Nº DO TALÃO |
|              | 025         |

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

Vander Luis Fleveira

035.541.036-24

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE Secretario Ponto I-science A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00  
(um mil Reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE

TAXA

Valor

X

=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 153.081.766-80

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

MG. 21-612.750

SSP / MG

LOCALIDADE

DATA

ouro Preto

30/06/2020

## ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ 1.000,00

II ..... R\$ .....

SOMA R\$ .....

## DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE ..... R\$ .....

IV ..... R\$ .....

V ..... R\$ ..... R\$ .....

VALOR LÍQUIDO R\$ 1.000,00

ASSINATURA

madalena de Jesus Silva

NOME COMPLETO

madalena de Jesus Silva



CÓD. 15.236-6